

ATA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, LABORATORIAL, HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS DE DISPENSA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02, conjunto 04, Asa Norte – Brasília/DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 021/2025 de 25 de agosto de 2025.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Leopoldo Peres Torelly	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo

No dia 12 de fevereiro de 2026, aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelas licitantes, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 02/2026**, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line para validação das certidões inseridas no envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 11 de fevereiro de 2026.

A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por todas as empresas participantes do certame, a saber:

CLÍNICA MÉDICA SALUD LTDA

- Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência do item 4.3, alínea “c” do Edital, visto que o documento apresentado encontra-se desatualizado – emitido em 22 de janeiro de 2025 (há mais de um ano), o que impossibilita a verificação da atual regularidade;*



- *Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme exigência do item 4.3, alínea “d” do Edital, visto que o documento apresentado encontra-se desatualizado – emitido em 22 de janeiro de 2025 (há mais de um ano), o que impossibilita a verificação da atual regularidade;*
- *Certidão Negativa do INSS”, conforme exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida.*

EVOLUE SERVIÇOS LTDA

- *Em relação aos atestados ou certidões de capacidade técnica, verificamos que dos 10 (dez) atestados de capacidade técnica apresentados 7 (sete) não atenderam à integralidade das disposições editalícias, visto que os atestados expedidos pelas empresas Banestes S.A – Banco do Estado do Espírito Santo, BB Tecnologia e Serviços S.A., Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/SEDE, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e Vivaz Gestão de Ativos Intangíveis Não-Financeiros LTDA não estão acompanhados do certificado de autenticidade da assinada, bem como a cópia do atestado expedido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador – LIMPURB não encontra-se autenticada em cartório, conforme exigências descritas no caput do item 4.3 e no subitem 4.3.4, ambos do Edital, razão pela qual, para validação dos atestados, necessário se faz a apresentação dos certificados de autenticidade das assinaturas ou do relatório de conformidade emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.validar.iti.gov.br) e autenticação em cartório da cópia.*
Além disso, foi requerida Certidão de Registro e Quitação – CRQ do CREA da licitante e do responsável técnico, a fim de se verificar se a profissional Sra. Sthefany Thiara Martins de Sousa integra o quadro de responsáveis técnicos da licitante, considerando que foram apresentados 02 (dois) atestados técnicos em seu nome, que encontram-se em conformidade com as disposições editalícias.

VIDA IN FOCUS LTDA

- *Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária, conforme exigência do item 4.3, alínea “c” do Edital, visto que o documento apresentado encontra-se desatualizado – emitido em 01 de fevereiro de 2024 (há mais de dois anos), o que impossibilita a verificação da atual regularidade;*
- *Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme exigência do item 4.3, alínea “d” do Edital, visto que o documento apresentado encontra-se desatualizado – emitido em 01 de fevereiro de 2024 (há mais de dois anos), o que impossibilita a verificação da atual regularidade;*

- *Carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa, autenticada em cartório, visto que a cópia do referido documento não encontra-se autenticada em cartório, conforme exigência descrita no caput do item 4.3 do Edital;*
- *Comprovante de endereço do representante legal da empresa, autenticado em cartório, visto que a cópia do referido documento não encontra-se autenticada em cartório, conforme exigência descrita no caput do item 4.3 do Edital;*
- *Certidão Negativa do INSS”, conforme exigência do item 4.3, alínea “h” do Edital, visto que o referido documento não foi apresentado;*
- *Em relação aos 2 (dois) atestados de capacidade técnica apresentados, verificamos que os documentos expedidos pelas empresas Montana Hotel LTDA e Econotel Hotelaria LTDA não estão acompanhados do certificado de autenticidade da assinatura, conforme exigência descrita no subitem 4.3.4 do Edital, razão pela qual, para validação dos atestados, necessário se faz a apresentação dos certificados de autenticidade das assinaturas ou do relatório de conformidade emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.validar.iti.gov.br).*

Neste contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, **manter a ampla concorrência no certame licitatório**, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o Clube, a CPL, com base no subitem 4.6.1 e item 13.5, ambos do Edital, no dia 12 de fevereiro de 2026, abriu diligência para as empresas supracitadas, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Dessa forma, em atendimento à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2026, todas as empresas licitantes apresentaram, tempestivamente, os documentos diligenciados.

Nessa perspectiva, finalizado o prazo concedido às empresas diligenciadas, a CPL efetuou análise dos documentos apresentados, pontuando as considerações realizada pela empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** na sessão de abertura, realizada no dia 11/02/2026, conforme descrito na ata, nos termos a seguir:

“(...) o Presidente da Comissão deu a palavra para os licitantes se manifestarem, oportunidade em que a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA consignou que gostaria que a Comissão Permanente de Licitação quando da análise dos documentos de habilitação verifique com maior atenção dos atestados de capacidade técnica apresentados por ambas as concorrentes, especialmente quanto à especificação dos serviços atestados e a pertinência com o objeto licitado, bem como se verifique a veracidade dos referidos atestados. Pontuou, ainda, que no RLE da licitante VIDA IN FOCUS LTDA aparentemente está desatualizado, sem constar todos os CNAE’s descritos no CNPJ. (...)”

Quanto à análise das ponderações em questão, cumpre destacar que esta Comissão diligenciou às empresas **CLÍNICA MÉDICA SALUD LTDA** e **VIDA IN FOCUS LTDA** prazo para apresentação das licenças da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros atualizadas, oportunidade em que ambas as licitantes apresentaram, tempestivamente, os documentos mencionados, restando demonstrada a sua regularidade.

Ademais, quanto aos atestados de capacidade técnica, esta Comissão procedeu à análise detalhada das especificações dos serviços atestados e a pertinência com o objeto licitado, bem como verificou a veracidade dos referidos atestados, ocasião em que não foram identificadas inconsistências que comprometessem sua validade ou pertinência.

Assim, após análise final da documentação apresentada por todas as licitantes, e tendo como base as previsões editalícias e, em especial, as disposições contidas no item 4.3 do Edital, a Comissão decidiu da seguinte forma:

- a) **Habilitar** a empresa **CLÍNICA MÉDICA SALUD LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2026;
- b) **Habilitar** a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2026;
- c) **Habilitar** a empresa **VIDA IN FOCUS LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 02/2026.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **16 de fevereiro de 2026** até às 17h do dia **18 de fevereiro de 2026**.

Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2026.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

LEOPOLDO PERES TORELLY
Membro Titular